



DECRETOS

DECRETO Nº 192, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

“Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam o inciso XI do art. 2º e a alínea “h” do inciso V do art. 35, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, destinada ao Monitoramento e Avaliação das Emendas Impositivas, bem como das leis específicas, os seguintes membros:

- Carlos Alberto Biella – matrícula 16172 – Gestor da Parceria;
- Francisco Lopes da Silva Filho – matrícula nº 15592 – Membro;
- Flávia Madalena Vilela Carvalho – matrícula nº 15006 - Membro;
- Sabrina Milana Escobar Assis – matrícula nº 16696 - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – Emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, os quais deverão conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

e) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias;

f) resultados já alcançados e seus benefícios;

g) impactos econômicos ou sociais;

h) grau de satisfação do público-alvo.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídios na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunirá a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.

Art. 4º As deliberações e decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

GENEITON FILHO DE ASSIS
Prefeito Municipal

GERALDO CALDEIRA AZAMBUJA NETO
Procurador-Geral do Município
OAB/GO 33.312

PORTARIAS

PORTARIA Nº 009/2025 – SMT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO, INSTRUÇÃO E DILIGÊNCIAS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 36503/2025, que trata da apuração de responsabilidade por danos causados ao patrimônio público municipal, decorrentes de acidente de trânsito ocorrido em 19 de junho de 2025, nas imediações da TV Anhanguera, envolvendo o veículo VW T-Cross CL TSI, de propriedade da senhora Marta Regina de Rezende Moraes;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, que orienta a instauração de processo administrativo específico, com observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e legalidade, a fim de apurar a autoria da condução do veículo e eventual responsabilização civil pelos danos causados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gustavo Borges, Matrícula nº 15914, ocupante do cargo de Assessor Operacional do Superintendente Municipal de Trânsito, para proceder à instauração, instrução, realização das diligências necessárias e acompanhamento do processo administrativo de responsabilização referente ao Processo Administrativo nº 36503/2025, adotando todas as providências necessárias à completa apuração dos fatos, conforme orientações constantes no parecer jurídico datado de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica o servidor designado autorizado a adotar todas as medidas instrutórias cabíveis, inclusive a notificação das partes envolvidas, a oitiva de testemunhas, a requisição de documentos, a análise de provas, a solicitação de informações técnicas e demais diligências que se fizerem pertinentes à completa elucidação dos fatos, indispensáveis à eventual responsabilização civil.

Art. 3º O servidor deverá observar, no curso do processo, os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, legalidade e motivação, bem como as disposições da Lei Municipal nº 2.610/2005 e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência Municipal de Trânsito, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

MARCELO FIORIO

Superintendente Municipal de Trânsito
Superintendência Municipal de Trânsito – SMT

PORTARIA N.º 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

“Designa servidor para exercício de atividades técnicas no âmbito da análise e aprovação de projetos urbanísticos e arquitetônicos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei Ordinária nº 4.702, de 28 maio de 2024, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir regularidade, celeridade e respaldo técnico nos procedimentos de análise e aprovação de projetos urbanísticos e arquitetônicos submetidos a esta Secretaria;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor Gabriel Goulart Gehrke para o cargo em comissão de Gerente de Engenharia e Projetos (CDS-3C), conforme Portaria SGP nº 116, publicada no Diário Oficial do Município de Jataí, Edição nº 2846, de 22 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa de delegar competência formal para exercício das funções técnicas de análise de projetos e emissão de pareceres nos processos de aprovação de projetos sob responsabilidade desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gabriel Goulart Gehrke, ocupante do cargo de Gerente de Engenharia e Projetos, lotado na Superintendência de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para exercer as incumbências de análise técnica, emissão de pareceres e aprovação de projetos urbanísticos e arquitetônicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A presente designação compreende as seguintes atribuições:

I – Realizar análise técnica de conformidade legal e normativa de projetos arquitetônicos e urbanísticos submetidos a esta Secretaria;

II – Emitir pareceres técnicos, notas técnicas e despachos conclusivos sobre a aprovação ou indeferimento de projetos;

III – Firmar pareceres, carimbos técnicos e demais manifestações técnicas relativas às análises de sua competência;

IV – Colaborar na elaboração, revisão e aplicação de normas internas, instruções normativas e orientações técnicas relacionadas ao tema.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jataí, aos 11 de agosto de 2025

Cantimiro Melo Martins
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 98/2025

Dispõe sobre a revisão de aposentadoria da segurada **CEILA REGINA DOS SANTOS** e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2.761, de 05 de janeiro de 2007; e

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no âmbito do Processo Judicial nº 6125935-91.2024.8.09.0094 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJ/GO, que determina a revisão dos proventos de aposentadoria, considerando a progressão horizontal para a referência C-III;

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da segurada **CEILA REGINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.801-25, aposentada no cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe III, Nível "C", no valor inicial de R\$ 2.234,88 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos):

Salário Base	R\$ 1.045,00
Progressão Horizontal	R\$ 444,92
Quinquênio 50% (Art. 149 da Lei nº 1.400/90)	R\$ 744,96
Total dos Proventos	R\$ 2.234,88

Art. 2º - O valor atual do benefício é de R\$ 3.246,46 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), considerando os reajustes devidos no período pós aposentadoria, com a seguinte composição remuneratória:

Salário Base	R\$ 1.518,00
Progressão Horizontal	R\$ 646,31
Quinquênio 50% (Art. 149 da Lei nº 1.400/90)	R\$ 1.082,15
Total dos Proventos	R\$ 3.246,46

Art. 3º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade), conforme art. 7º da mesma emenda.

Art. 4º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí - JATAÍ-PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/08/2021**, ficando revogada a Portaria nº 87/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jataí - GO, 12 de agosto de 2025.

SHIRLEI GRECOV MEDEIROS URIOSTE
Diretora Executiva

PORTARIA N.º 18/2025 - FMT DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Nomeia o Gestor e Fiscal dos Contratos abaixo listados e dá outras providências"

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 01, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei n.º 14.133/2021, atuarem como gestor e fiscal do contrato **Nº 11/2025-FMT**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços de uma empresa especializada para a locação de veículos destinados às atividades operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito de Jataí – GO, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total sem franquia e assistência 24 horas:

§1º - **GUSTAVO BORGES**, com matrícula nº 15.914, que exerce o cargo de Assessor operacional do Superintendente Municipal de Trânsito, para exercer a função de **GESTOR(A) CONTRATUAL**;

§2º - **THALES DIEGO DIAS DIAMANTINO**, com matrícula nº 16.366, que exerce o cargo de Gerente de estatística do trânsito, para exercer a função de **FISCAL**;

Artigo 2º - O Gestor e os fiscais nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

Artigo 3º - O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar e orientar os fiscais do contrato para a

adequada observância das cláusulas contratuais;

d. Controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

e. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

f. Receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;

g. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

h. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;

i. Acompanhar a garantia contratual, devendo realizar as alterações, atualizações e renovações, bem como qualquer assunto pertinente a garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

j. Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;

k. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

l. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

m. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

n. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

o. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

Artigo 4º - Os fiscais deverão desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. Realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;

b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;

c. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

e. Receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de imediato, objetos que não correspondam ao contratado;

f. Realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

h. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

i. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);

j. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

k. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

l. Comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção contratual e/ou aplicação de penalidades;

m. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

n. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

o. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

p. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Artigo 5º - Fica delegado ao gestor contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Artigo 6º - Esta **Portaria n.º 18/2025 - FMT**, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jataí – GO, 11 de agosto de 2025.

JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA

Gestor e Ordenador de Despesas

Decreto nº 01/2025

PORTARIA N.º 272/2025 - SEFAZ DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Nomeia o Gestor e Fiscal dos Contratos abaixo listados e dá outras providências”

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 01, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei n.º 14.133/2021, atuarem como gestor e fiscal dos contratos **Nº 144/2025 e 145/2025**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025**, que tem como objeto a aquisição de 33 (trinta e três) climatizadores e 21 (vinte e um) aparelhos de ar-condicionado, destinados às

unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação:

§1º - **FELIPE GOUVEIA DE ASSIS**, com matrícula nº 16.614, que exerce o cargo de Coordenador do Ensino Fundamental, para exercer a função de **GESTOR(A) CONTRATUAL**;

§2º - **JESSICA DE OLIVEIRA MELO**, com matrícula nº 13.884, que exerce o cargo de Diretora de higiene e alimentação da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL**;

Artigo 2º - O Gestor e os fiscais nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

Artigo 3º - O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

- a. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c. Coordenar e orientar os fiscais do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- d. Controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- e. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- f. Receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;
- g. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- h. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- i. Acompanhar a garantia contratual, devendo realizar as alterações, atualizações e renovações, bem como qualquer assunto pertinente a garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- j. Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- k. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- l. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- m. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- n. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- o. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

Artigo 4º - Os fiscais deverão desempenhar as seguintes funções/obrigações:

- a. Realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;
- c. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- d. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- e. Receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de imediato, objetos que não correspondam ao contratado;
- f. Realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;
- g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- i. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);
- j. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- k. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- l. Comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção contratual e/ou aplicação de penalidades;
- m. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- n. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- o. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- p. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Artigo 5º - Fica delegado ao gestor contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Artigo 6º - Esta **Portaria n.º 272/2025 - SEFAZ**, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jataí – GO, 12 de agosto de 2025.

JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA
Gestor e Ordenador de Despesas
Decreto nº 01/2025

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

O Município de Jataí, através de sua Gerência de Licitação, avisa a todos interessados que realizará licitação na modalidade **pregão por registro de preços**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, visando à eventual e futura prestação de serviços em confecção gráfica e no fornecimento de equipamentos e matérias para identificação de servidores, conforme quantitativos e demais especificações contidas no Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 08 de setembro de 2025, às 08h30min

Site para participação: www.portaldecompraspublicas.com.br

Site da Prefeitura: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Milena Ferreira Neves
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

O Município de Jataí, através de sua Diretoria de Licitação, avisa a todos interessados que realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por lote**, visando a manutenção e instalação de ar condicionado, com o intuito de prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas de climatização das unidades da Secretaria Municipal de Educação de Jataí, conforme quantitativos e demais especificações contidas no Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 11 de setembro de 2025, às 08h30min

Site para participação: www.portaldecompraspublicas.com.br

Site da Prefeitura: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Milena Ferreira Neves
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

O Município de Jataí, através da Diretoria de Licitação, avisa a todos interessados que realizará licitação pública, na modalidade **concorrência eletrônica**, com critério de julgamento de **menor**

preço global, com regime de execução por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços pontuais de reforma na Escola Municipal Isaías Soares, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo e Projetos, disponíveis para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 28 de agosto de 2025, às 08h30min.

Site para participação: www.portaldecompraspublicas.com.br

Site da Prefeitura: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

AMANDA FRANCO E SILVA
Agente de Contratação

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A Superintendência de Licitações e Contratos – Diretoria de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Diretoria de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA	38.348.805/0001-01	CONTRATO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	24.408.472/0001-46	ARP Nº 03/2025 – FMT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
CENTRO DE ENSINO ESPECIAL ÉRICA DE MELO BARBOSA	01.466.440/0001-00	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025

Jataí – GO, 13 de agosto de 2025.

PAULA MORGANA ROSA SOUZA
Diretora de Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A Superintendência de Licitações e Contratos – Diretoria de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Diretoria de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA	50.456.480/0001-78	CONTRATO Nº 146/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
JV ATACADÃO LTDA	54.323.856/0001-27	CONTRATO Nº 147/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
MV MÓVEIS LTDA	59.532.211/0001-18	CONTRATO Nº 148/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

UNIVERSO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	29.905.389/0001-04	CONTRATO Nº 149/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
---	--------------------	--

Jataí – GO, 13 de agosto de 2025.

PAULA MORGANA ROSA SOUZA
Diretora de Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A Superintendência de Licitações e Contratos – Diretoria de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Diretoria de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	37.364.053/0001-00	CONTRATO Nº 150/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Jataí – GO, 13 de agosto de 2025.

PAULA MORGANA ROSA SOUZA
Diretora de Contratos

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO nº: 41/2025 - CBM/13º BBM-JATAÍ-SEC-22992

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM AÉREA E RESERVAS DE HOSPEDAGEM.”

O Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagem para aquisição de bilhetes de passagem e reservas de hospedagem, por intermédio do Fembom Jataí;

CONSIDERANDO que a empresa VIAGENS CINCO ESTRELAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 36.861.422/0001-07, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

E CONSIDERANDO que a prestação de serviços de agenciamento de viagem, destina-se a aquisição de bilhetes de passagem e reservas de hospedagem para deslocamento de delegação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO composta por 06 (seis) bombeiros militares, a fim de participar do ExpoEmergência 2025, a ser realizado de 25 a 29 de agosto de 2025, no São Paulo Expo, São Paulo - SP. A presente contratação está registrada no processo administrativo n. 42676/2025;

DECLARA:

Art. 1º Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa de agenciamento de viagem com emissão de bilhetes de passagens aéreas e reservas de hospedagem, conforme discriminação abaixo, visando a atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas e reservas de hospedagem, destinada à participação no ExpoEmergência 2025.	UND	01	R\$ 21.432,00	R\$ 21.432,00
Total					R\$ 21.432,00

Art. 2º Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **VIAGENS CINCO ESTRELAS LTDA**, com endereço à Rua Juiz Osvaldo Área Horn, n.º 440, Sala Comercial Box 77, Meia Prata, Navegantes - SC, nos termos da proposta comercial, apresentada pelo respectivo fornecedor, com um valor total de **R\$ 21.432,00 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e dois reais).**

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Jataí, 13 de Agosto de 2025.

EDUARDO MONTEIRO DO AMARAL – TENENTE-CORONEL BM
Gestor e Ordenador de Despesas do FEMBOM / Jataí

ATO DECLARATÓRIO nº: 39/2025 - CBM/13º BBM-JATAÍ-SEC-22992

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DE LIMPEZA. DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE GOIÁS-FEMBOM-JATAÍ.”

O Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita contratar empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para necessidades do FEMBOM-JATAÍ,

CONSIDERANDO que a empresa **C. C. CARVALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.392.790/0001-09, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza e higienização, destinados à aquisição de insumos necessários específicos, com vistas à execução de procedimentos de sanitização e asseio das dependências da unidade organizacional, de modo a garantir o cumprimento integral das normas regulamentares de vigilância sanitária vigentes, bem como a observância rigorosa dos protocolos institucionais de biossegurança estabelecidos pela corporação, garantindo, assim, a manutenção de ambientes salubres e adequados ao pleno desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas. Tendo em vista que a presente contratação encontra-se devidamente instruída e formalizada nos autos do Processo Administrativo n.º 39.119/2025;

DECLARA:

Art. 1º Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa de fornecimento de materiais de limpeza, conforme discriminação abaixo, visando a atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RODO LT	UN	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00
2	FIBRA LIMPEZA PESADA VERDE	UN	04	R\$ 2,80	R\$ 11,20
3	LIMPA VIDROS 500ML	UN	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
4	BALDE MULTIUSO	UN	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
5	GUARDANAPO 33X30CM	UN	01	R\$ 6,20	R\$ 6,20
6	COPO 200 ML - CX	UN	14	R\$ 145,00	R\$ 2.030,00

7	PANO DE ALGODÃO ALVEJADO	UN	06	R\$ 12,00	R\$ 72,00
8	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES FD	UN	04	R\$ 92,80	R\$ 371,20
9	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	UN	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
10	RODO ALUMÍNIO 60 CM	UN	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00
11	VASSOURA CERDA C/ CABO	UN	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
12	ESCOVA	UN	08	R\$ 4,60	R\$ 36,80
13	PÁ P/ LIXO	UN	03	R\$ 6,00	R\$ 18,00
14	BOMBRIL	PC	54	R\$ 3,50	R\$ 189,00
15	INSETICIDA AEROSSOL	UN	20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
16	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	UN	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
17	CESTO	UN	06	R\$ 12,50	R\$ 75,00
18	DESINFETANTE 5 LT	UN	24	R\$ 17,90	R\$ 429,60
19	LIMPADOR P/ PISO 5L	UN	24	R\$ 52,90	R\$ 1.269,60
20	ÁLCOOL 70% 1 LT	UN	96	R\$ 9,90	R\$ 950,40
21	ODORIZADOR AEROSSOL	UN	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
22	SABÃO BARRA PCT	UN	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
23	LIXEIRA BASCULANTE 100 LT	UN	03	R\$ 220,00	R\$ 660,00
24	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LT	UN	20	R\$ 56,40	R\$ 1.128,00
25	PAPEL TOALHA	UN	12	R\$ 8,40	R\$ 100,80
26	DETERGENTE 500 ML	UN	360	R\$ 2,10	R\$ 756,00
27	SACO P/ LIXO 100 LT PCT	UN	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
28	DESENTUPIDOR P/ LATRINA	UN	02	R\$ 22,00	R\$ 44,00
29	SACO P/LIXO 30 LT	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
30	SABÃO EM PÓ 1KG	UN	120	R\$ 9,40	R\$ 1.128,00
31	CERA LÍQUIDA 5 LT	UN	02	R\$ 98,00	R\$ 196,00
32	CERA EMULSIFICADA 5 LT	UN	02	R\$ 46,00	R\$ 92,00
33	SELADOR 5 LT	UN	02	R\$ 165,00	R\$ 330,00
34	FLANELA 40X60 CM	UN	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
35	LIMPADOR MULTIUSO	UN	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
36	ESPONJA MULTIUSO	UN	240	R\$ 1,40	R\$ 336,00
37	SHAMPOO AUTOMOTIVO 5 LT	UN	32	R\$ 40,90	R\$ 1.308,80
38	CERA AUTOMOTIVA	UN	24	R\$ 22,80	R\$ 547,20
TOTAL				R\$ 17.721,60	

Art. 2º Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **C. C. CARVALHO LTDA - ME**, com endereço à Rua Professor Samuel Grahan, n.º 950 - Setor Aeroporto, Jataí-GO, nos termos da proposta comercial, apresentada pelo respectivo fornecedor, com um valor total de **R\$ 17.721,60 (dezesete mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Jataí, 13 de Agosto de 2025.

EDUARDO MONTEIRO DO AMARAL – TENENTE-CORONEL BM
Gestor e Ordenador de Despesas do FEMBOM / Jataí

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SME Nº. 024/2025

JATAÍ, 13 DE AGOSTO DE 2025

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Educação, está representada por sua Secretária, Sra. Jeane Idalina Bonifácio, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos, abaixo nominados, os quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto por meio do Edital nº. 001/2025, devendo os mesmos se fazer presentes na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 08, 26, Setor Primavera, Jataí/GO, portando os documentos originais abaixo relacionados e munidos de fotocópias legíveis para a formalização do contrato por tempo determinado e lotação de trabalho nos dias **18/08/2025**, a **22/08/2025**, das **08h às 11h** e das **13h às 17h** em observância à ordem de classificação conforme estabelecido a seguir:

1. DOCUMENTAÇÃO

- Certidão de nascimento, casamento e certidão de divórcio atualizadas.
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF), e o comprovante de situação cadastral no CPF;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Título de eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE <https://www.trego.jus.br/eleitor/carta-de-servicos-ao-cidadao/certidoes/certidao-de-quitacao>
- Comprovante de residência com CEP atualizado dos últimos 3 (três) meses de referência;
- Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- 03 (três) fotografias 3x4, recentes e datadas;
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico escolar;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>;
- Atestado de saúde ocupacional – ASO (o exame admissional);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais <https://jatai.bsit-br.com.br/portal/person/search-certificate-debit.jsf>;
- Certidão Negativa da Justiça federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- Número da Agência e da Conta Corrente junto ao Banco Bradesco (no caso de abertura de conta salário, pegar o respectivo documento na Secretaria Municipal de Educação);
- Laudo médico ao candidato portador de deficiência, com CID, e a indicação médica de que a deficiência do candidato seja compatível com a função escolhida;
- Declaração firmada pelo candidato, no ato da inscrição, atestando se exerce ou não Cargo, Função ou Emprego Público

2. AUXILIAR DE LIMPEZA E DE MERENDA ESCOLAR

NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	18/07/1984	2,3	80	CADASTRO RESERVA
JOANA D'ARK PAULA NOGUEIRA SOUZA	27/11/1962	2,25	81	CADASTRO RESERVA
PALOMA FERREIRA VIANA	22/03/1997	2,25	82	CADASTRO RESERVA
RAFAELA PAULA PIRES OLIVEIRA	15/10/1992	2,2	83	CADASTRO RESERVA
PABLINE FERREIRA ALVES SILVA	29/01/1987	2	84	CADASTRO RESERVA
GABRIELA CAVALCANTE REZENDE	14/02/1997	2	85	CADASTRO RESERVA

3. PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
JOICE RODRIGUES DE LIMA	01/03/2001	5,5	71	CADASTRO RESERVA
AKIHIRO YOSHIMURA	03/12/1977	5,4	72	CADASTRO RESERVA
DENISE FERREIRA SILVA	30/09/1986	5,4	73	CADASTRO RESERVA
ANA RIZIA DE SOUSA PEREIRA NUNES ESCOBAR	23/02/1990	5,4	74	CADASTRO RESERVA
CINTIA CRISTINA DE JESUS	30/05/1987	5,35	75	CADASTRO RESERVA
SOLANGE DE JESUS SILVA	14/08/1991	5,25	76	CADASTRO RESERVA
DANIELE SILVA SANTOS	03/09/1987	5,2	77	CADASTRO RESERVA
MARIANA DE ARAÚJO SOUSA	31/05/1993	5,1	78	CADASTRO RESERVA
LETICIA NUNES PRADO	12/08/1997	5,1	79	CADASTRO RESERVA

4. ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
ELIAMAR AQUINO DA SILVA	24/09/1980	6,05	2	CADASTRO RESERVA

5. PROFESSOR DE LETRAS INGLÊS E/OU LETRAS PORTUGUÊS

NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
EDEILSON BARRETO DOS SANTOS	26/06/1973	2,5	32	CADASTRO RESERVA
LUIZ FERNANDO FERNANDES DUTRA	05/04/2000	2	33	CADASTRO RESERVA

6. PSICÓLOGO EDUCACIONAL

NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
MÔNICA CRISTINA SANTOS BORGES	15/10/1983	6,5	2	CADASTRO RESERVA

7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
FERNANDA ASSIS GOMES GUERRA SIMARI	21/12/1982	6,5	5	CADASTRO RESERVA
RODOLFO FREITAS GOMES	07/02/1987	6,5	6	CADASTRO RESERVA
SUEINE ALVES FERREIRA DOS PRAZERES	12/12/1982	5,5	7	CADASTRO RESERVA

8. O pagamento das custas do exame admissional é de responsabilidade do candidato.

9. Os candidatos convocados deverão apresentar-se para

a entrega de documentos nas datas e horários estabelecidos no item 2 deste edital.

10. Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados de uma única vez, não sendo admitida a sua apresentação parcial ou fracionada, sendo considerado desistente o Convocado que não atender a esta determinação, com exceção apenas do item 1, letra “n”, deste edital (comprovante de abertura de conta).

11. Por ocasião da entrega dos documentos para a contratação, os candidatos assinarão a Declaração de Acumulação de Cargos Públicos, nos termos da Lei Complementar nº 158, de 19/12/2013.

12. Caso o candidato exercer cargo ou função pública, deverá optar por um dos cargos ou função e assinar a exoneração no ato da posse.

13. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência ao local, na data e horários determinados, implicará na sumária perda do direito à contratação, possibilitando a Secretaria Municipal da Educação realizar a convocação observando-se a ordem de classificação.

14. Caso haja necessidade de abertura de conta salário ao Banco Bradesco, o Convocado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sua apresentação, para fazer a abertura da conta bancária e apresentar os dados na Secretaria Municipal de Educação, sendo que se extrapolar o prazo aqui estabelecido o Convocado será considerado desistente.

15. O Convocado somente entrará em exercício de suas funções após a assinatura do contrato

16. Não será contratado o Convocado que ocupar outro cargo público até o momento de sua apresentação.

17. Somente será realizado o procedimento de contratação mediante a apresentação pessoal do Convocado, não se aceitando qualquer outra forma, bem como não será realizada a contratação por meio de procuração.

Jeane Idalina Bonifácio

Secretária Municipal de Educação de Jataí

CONTRATOS

CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Élio Caetano de Assis**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º ***.***.351-72 e RG ***117 – PCII/GO, residente e domiciliado em Jataí GO, nomeado Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS através da Portaria SGP Nº 031/2025, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instrução Normativa nº 0001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 61122/2024 e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 de 27 de dezembro de 2024, relacionamos a seguir os Profissionais pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços na área da saúde, contratados no mês de **Julho e Agosto de 2025**.

Contrato Nº	Data Contrato	Vigência Contrato	Nome	CPF / CNPJ	Cargo (Credenciamento) ou Nº da Licitação (Demais)	Valor
752	25/07/2025	31/12/2025	Georgia Karoline Rodrigues Neres	***.***.451-07	Odontólogo	R\$ 37.884,00
754	25/07/2025	31/12/2025	Renata Carvalho Gouveia	***.***.931-48	Odontólogo	R\$ 37.884,00
745	25/07/2025	31/12/2025	Pamela Marques Oliveira	***.***.631-74	Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 15.450,00
756	25/07/2025	31/12/2025	Nilcéia Maria da Silva	***.***.568-09	Enfermeiro	R\$ 82.544,00
765	01/08/2025	31/12/2025	Marcelo Machado de Souza	***.***.361-87	Odontólogo	R\$ 66.924,00
769	07/08/2025	31/12/2025	Ana Cristina Pacheco Verissimo	***.***.581-87	Médico	RS 118.500,00
770	11/08/2025	31/12/2025	Mateus Lima Sousa Santos	***.***.321-46	Técnico de Enfermagem	R\$ 21.800,00



DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ